



# BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIV - Edição 858

Distribuição Eletrônica

23 de Janeiro de 2018

## Santa Casa e Hemonúcleo vacinarão contra a febre amarela

As parcerias para os novos postos de vacinação são uma forma de aumentar a oferta de vacinas para a população

A vacinação contra a febre amarela continua em Angra dos Reis a “todo vapor”. A Prefeitura abriu mais dois postos novos para o serviço de imunização, que é a Santa Casa e o Hemonúcleo Costa Verde, que passarão a vacinar a partir de amanhã, quarta-feira, dia 24, aumentando a oferta de doses e atendendo mais pacientes semanalmente.

A Santa Casa ficará aberta para a vacinação diariamente, de segunda a sexta-feira, das 18h às 22h e a diretoria do Hospital e Maternidade Codrato de Vilhena se comprometeu a colocar a estrutura necessária para a ação à disposição da população.

Já no hemonúcleo, a imunização será realizada naqueles que estiverem doando sangue e quiserem

receber a vacina. O Hemonúcleo funciona no Hospital Geral da Japuíba, na Rua Japorangra, número 1.700, das 8h ao meio dia e das 13:30h às 16:30h. Mais informações podem ser adquiridas através do telefone (24) 3369-6130.

O secretário de Saúde, Renan Vinícius, tranquiliza os moradores afirmando que terá vacina para todos e que não há necessidade de filas ou pressa, já que a região não é considerada ponto de bloqueio por não ser uma área de risco. Portanto, a vacinação em toda a cidade continua. O calendário de vacinação está disponível no site da Prefeitura, [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

**VACINA CONTRA**



**FEBRE  
AMARELA**

**DISPONÍVEL**

**ONDE?**

**NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**

SE INFORME SOBRE OS DIAS, LOCAIS E HORÁRIOS DA VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AMARELA NA UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA OU NO SITE [ANGRA.RJ.GOV.BR](http://ANGRA.RJ.GOV.BR)

**TODOS OS MORADORES  
ENTRE 9 MESES E 60  
ANOS DE IDADE.**

**QUEM DEVE  
SER VACINADO?**

MAIORES DE 60 ANOS SÓ PODEM SER VACINADOS COM RECOMENDAÇÃO MÉDICA.

CONTRA **FEBRE AMARELA**  
A **VACINA** É SUA  
MAIOR **PROTEÇÃO!**



FAÇA PARTE DESSA CORRENTE. **VACINE-SE.**

MAIS UMA CAMPANHA DA

PREFEITURA  
**Angra**

TRABALHANDO COM  
RESPONSABILIDADE



SECRETARIA DE  
SAÚDE

PERTO DE VOCE

**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**  
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**  
Vice-Prefeito**Marcus Venissius da Silva Barbosa**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**  
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente da Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Secretário Hospitalar  
Fundação Hospital Geral da Japuíba**[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**CADERNO I****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL  
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**OUTORGADO DONATÁRIO: EDNALDO CANDIDO ARAÚJO E ANDREZA PAINS SOUTO**  
**ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA Nº**  
**009/2017/PGM.DEADM****OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 281, com área construída de 37,21m²,**  
**localizada no “CONDOMÍNIO MORADAS DO BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº**  
**01-A, este oriundo do desmembramento do lote 01 da Área Remanescente “A”, da parte Leste da**  
**Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº**  
**18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017010067****DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2017.**

Angra dos Reis, 22 de janeiro de 2018.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**

Procuradora-Geral do Município

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL  
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**OUTORGADO DONATÁRIO: HUDSTAITER CARREIRO DAS NEVES E RENATA**  
**GONÇALVES PINTO****ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA Nº**  
**260/2015/PGM.GPI****OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 268, com área construída de 37,21m²,**  
**localizada no “CONDOMÍNIO MORADAS DO BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº**  
**01-A, este oriundo do desmembramento do lote 01 da Área Remanescente “A”, da parte Leste da**  
**Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº**  
**18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015013005****DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2015.**

Angra dos Reis, 22 de janeiro de 2018.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**

Procuradora-Geral do Município

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL  
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**OUTORGADO DONATÁRIO: BENEDITO OLIVEIRA DE CAMPOS E VÂNIA DOS SANTOS**  
**OLIVEIRA****ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA Nº**  
**066/2015/PGM.GPI****OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 220, com área construída de 37,21m²,**  
**localizada no “CONDOMÍNIO MORADAS DO BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº**  
**01-A, este oriundo do desmembramento do lote 01 da Área Remanescente “A”, da parte Leste da**  
**Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº**  
**18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015009433****DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2015.**

Angra dos Reis, 22 de janeiro de 2018.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**

Procuradora-Geral do Município



**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL  
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
OUTORGADO DONATÁRIO: JANAÍNA PEREIRA DA SILVA E TIAGO  
TEODORO DA ROSA

ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE  
ESCRITURA PÚBLICA Nº 201/2015/PGM.GPI

OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 183, com área  
construída de 37,21m<sup>2</sup>, localizada no “CONDOMÍNIO MORADAS DO  
BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº 01-A, este oriundo do  
desmembramento do lote 01 da Área Remanescente “A”, da parte Leste da  
Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e  
caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo  
ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015011711

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2015.

Angra dos Reis, 22 de janeiro de 2018.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL  
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
OUTORGADO DONATÁRIO: ANDRÉIA BATISTA DA SILVA  
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE  
ESCRITURA PÚBLICA Nº 060/2015/PGM.GPI

OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 156, com área  
construída de 37,21m<sup>2</sup>, localizada no “CONDOMÍNIO MORADAS DO  
BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº 01-A, este oriundo do  
desmembramento do lote 01 da Área Remanescente “A”, da parte Leste da  
Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e  
caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo  
ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015009425

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2015.

Angra dos Reis, 22 de janeiro de 2018.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL  
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
OUTORGADO DONATÁRIO: MARIA CATARINA DE OLIVEIRA  
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE  
ESCRITURA PÚBLICA Nº 202/2015/PGM.GPI

OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 152, com área  
construída de 37,21m<sup>2</sup>, localizada no “CONDOMÍNIO MORADAS DO  
BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº 01-A, este oriundo do  
desmembramento do lote 01 da Área Remanescente “A”, da parte Leste da  
Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e  
caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo  
ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015011713

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2015.

Angra dos Reis, 22 de janeiro de 2018.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL  
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
OUTORGADO DONATÁRIO: CLÁUDIA PEREIRA VELASCO E

ALEXANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA  
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE  
ESCRITURA PÚBLICA Nº 150/2015/PGM.GPI

OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 117, com  
área construída de 37,21m<sup>2</sup>, localizada no “CONDOMÍNIO  
MORADAS DO BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº 01-A,  
este oriundo do desmembramento do lote 01 da Área Remanescente “A”,  
da parte Leste da Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste  
Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha  
Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015011693

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2015.

Angra dos Reis, 22 de janeiro de 2018.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL  
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
OUTORGADO DONATÁRIO: ROSA FERNANDES ALVES E  
CLEVES SANDRO DA SILVA

ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE  
ESCRITURA PÚBLICA Nº 198/2015/PGM.GPI

OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 073, com  
área construída de 37,21m<sup>2</sup>, localizada no “CONDOMÍNIO  
MORADAS DO BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº 01-A,  
este oriundo do desmembramento do lote 01 da Área Remanescente “A”,  
da parte Leste da Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste  
Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha  
Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015011568

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2015.

Angra dos Reis, 22 de janeiro de 2018.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL  
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
OUTORGADO DONATÁRIO: EUSA LÚCIA ROCHA  
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE  
ESCRITURA PÚBLICA Nº 022/2017/PGM.DEADM

OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 035, com  
área construída de 37,21m<sup>2</sup>, localizada no “CONDOMÍNIO  
MORADAS DO BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº 01-A,  
este oriundo do desmembramento do lote 01 da Área Remanescente “A”,  
da parte Leste da Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste  
Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha  
Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017010054

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2017.

Angra dos Reis, 22 de janeiro de 2018.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL  
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
OUTORGADO DONATÁRIO: PATRÍCIA DIONÍSIO  
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE  
ESCRITURA PÚBLICA Nº 020/2017/PGM.DEADM

OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 022, com  
área construída de 37,21m<sup>2</sup>, localizada no “CONDOMÍNIO

MORADAS DO BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº 01-A, este oriundo do desmembramento do lote 01 da Área Remanescente “A”, da parte Leste da Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017010100  
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2017

Angra dos Reis, 22 de janeiro de 2018.  
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Procuradora-Geral do Município

**Convocação para eleição para presidência do Conselho Municipal de Cultura de Angra dos Reis**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio do Município de Angra dos Reis, usando de suas atribuições legais; considerando a IX Conferência Municipal de Cultura, realizada nos dias 15 e 16 de dezembro de 2017: “O Conselho Municipal de Cultura de Angra dos Reis, instituído pela Lei Municipal nº342/L.O, de 17 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº1.731, de 30 de novembro de 2016, e complementada pela Lei Municipal nº3.514 de junho de 2013, será representado por seu presidente, eleito por votação direta e aberta entre os conselheiros titulares, e na ausência destes, pelos suplentes.

**Resolve:**

Criar, o Regimento Interno para a eleição do Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Art. 1º – Este Regimento Interno dispõe sobre a eleição para presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º – A eleição será realizada em Assembleia extraordinária no dia 1º de fevereiro de 2018, na Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, em 1º convocação às 19 horas, e em segunda convocação às 19:30 horas.

Art. 3º – O processo eleitoral terá início após a publicação da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura, no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 4º – O Conselho Municipal constituirá uma comissão de 4 (quatro) pessoas eleitas pelo conselho, para a condução do processo eleitoral.

Parágrafo Único – É vedada a participação de candidatos na comissão eleitoral.

Art. 5º – As candidaturas serão apresentadas em forma de chapas, compostas por presidente e vice-presidente.

Parágrafo Único – Poderá se inscrever como candidato, qualquer membro do Conselho Municipal de Cultura de Angra dos Reis

Art. 6º – Terão direito a voto todos os Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Cultura de Angra dos Reis, e, na ausência deles, seus respectivos suplentes.

Parágrafo Único – O voto será direto e aberto.

Art. 7º – Será declarada vencedora a Chapa que obtiver a maioria dos votos válidos e, em caso de empate, haverá segundo turno com as duas chapas mais votadas. Caso persista o empate, a chapa cujo o candidato a presidente tenha maior idade será empossado.

Parágrafo Único – O resultado será publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 8º - A assembleia é soberana e quaisquer dúvidas serão apreciadas pela plenária.

Art. 9º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio do Município de Angra dos Reis, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

João Carlos Rabello  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marlene Ponciano  
Secretária Executiva de Cultura e Patrimônio

**IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Este regimento constitui-se em instrução normativa, de competência da Comissão Organizadora, para a realização da IX Conferência Municipal de Cultural de Angra dos Reis à ser realizada nos dias 15 e 16 de dezembro de 2017, no Convento de São Bernardino de Sena.

Art. 2º Todas as atividades concernentes à IX Conferência Municipal de Cultura serão coordenadas pela Comissão Organizadora, que será instituída por quatro membros do poder público (indicados pela Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio) e por quatro membros da sociedade civil (indicados pelos conferencistas no primeiro dia da Conferência), a qual caberá a execução dos procedimentos previstos neste regimento, bem como julgar os casos omissos e as propostas de alterações, que somente serão consideradas em plenário.

**CAPÍTULO II**

**Dos Objetivos**

Art. 3º A IX Conferência Municipal de Cultura é o fórum de debates sobre a cultura, com as seguintes finalidades:

I – Eleger os representantes do Conselho Municipal de Cultura para o biênio 2018/2019;

II – Aprovar e referendar calendário para discussão de elaboração final do Plano Municipal de Cultura, nos distritos e encontros da categoria artística angrense.

III – Submeter ao plenário aprovação da composição da Comissão Organizadora.

**CAPÍTULO III**

**Da Organização e Realização**

Art. 4º A organização e desenvolvimento das atividades da IX Conferência Municipal de Cultura serão executadas por meio de uma Mesa Diretora e de uma Comissão Organizadora, sendo esta última comissão, eleita na conferência.

Parágrafo Primeiro: A Mesa Diretora terá a sua composição nomeada pela Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, e será composta por: Marlene Ponciano, João Carlos Rabello, João Willy Seixas Peixoto, Cleise Campos (Mediadora), Victória Simplício e Caroline Souza da Rocha.

Parágrafo Segundo: A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros: Marlene Ponciano, Fabiana Rabello, Marcelo Gomes e William Gama, representando o poder público e Mauro do Nascimento, Maria Salete Jordão Elias, Maxwell Lino e Miro Reis,

representando a sociedade civil.

**Parágrafo Terceiro:** A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Cultura dirigirá os trabalhos da conferência, que será presidida pelo titular da pasta, possuindo caráter deliberativo, institutivo, consultivo e fiscalizador, abrangendo as seguintes funções:

I – Promover a realização da IX Conferência Municipal de Cultura de Angra dos Reis, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados;

II – Elaborar, divulgar e operacionalizar o regulamento do evento;

III – Assegurar a transparência de todos os procedimentos;

IV – Elaborar toda a programação da IX Conferência Municipal de Cultura;

V – Cuidar e acompanhar a inscrição dos participantes;

VI – Elaborar a lista de convidados, tornando público o local e data da referida Conferência;

VII – Receber e acompanhar os convidados da IX Conferência Municipal de Cultura;

VIII – Selecionar os apresentadores dos temas, bem como deliberar sobre os documentos oficiais;

IX – Orientar os grupos de trabalho para o debate nos respectivos grupos;

X – Receber os relatórios dos grupos de trabalho, sistematizar o relatório final e demais documentos necessários durante a IX Conferência Municipal de Cultura;

XI – Convidar membros da sociedade civil, integrantes de fóruns culturais, dos poderes legislativo, executivo e empresas locais;

XII – Fornecer certificados aos participantes da IX Conferência Municipal de Cultura;

XIII – Auxiliar a Secretária em todas as suas atribuições;

XIV – Elaborar a Ata Final;

XV – Elaborar e fornecer dados, relatórios parciais e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da IX Conferência Municipal de Cultura;

XVI – Cabe a plenária resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste regulamento.

**Parágrafo Quarto:** A IX Conferência Municipal de Cultura terá um Mediador com prerrogativas de auxiliar a condução das discussões em plenário, deferir ou indeferir as questões de ordens mediante consulta à plenária, organizar as interferências durante as palestras e outras atribuições que venham a ser concedidas pela Comissão Organizadora, em consonância com a Plenária.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Temário

Art. 5º – A IX Conferência Municipal de Cultura de Angra dos Reis terá como tema geral: Implantação do Programa de Políticas Públicas de Cultura.

Art. 6º O Tema será abordado através de palestras realizadas por representantes da Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro.

Art.7º Será facultado a quaisquer integrantes da IX Conferência Municipal de Cultura, mediante prévia inscrição à Mesa Diretora, manifestações orais e/ou por escrito, durante o período de debate, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

#### CAPÍTULO V

##### Dos Participantes

Art. 8º Poderá participar da IX Conferência Municipal de Cultura todo cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, representantes do poder público e sociedade civil.

**Parágrafo Primeiro** – Todos os inscritos representantes dos setores culturais para câmaras setoriais terão direito a manifestação oral e/ou por escrito e a votar propostas.

**Parágrafo Segundo** – O credenciamento será permitido, contudo só poderá

se candidatar às Câmaras Setoriais quem participou do primeiro dia de credenciamento, com exceção dos inscritos online.

#### CAPÍTULO VI

##### Das Câmaras Setoriais e Dos Grupos de Trabalho

Art. 9º A IX Conferência Municipal de Cultura será composta por 14 Câmaras Setoriais, a saber:

01-Câmara Setorial de Artes Plásticas;

02-Câmara Setorial de Música;

03-Câmara Setorial de Teatro;

04-Câmara Setorial de Dança;

05-Câmara Setorial de Patrimônio Cultural;

06-Câmara Setorial de Folclore;

07-Câmara Setorial de Literatura;

08-Câmara Setorial de COMAM;

09-Câmara Setorial SATED/Angra;

10-Câmara Setorial de Artesanato;

11-Câmara Setorial de Afro-brasileiro;

12-Câmara Setorial de Estudante;

13-Câmara Setorial de Fotografia;

14-Ateneu Angrense de Letras e Artes;

Art. 10º As Câmaras Setoriais apresentarão os seguintes objetivos:

I – Eleger o conselheiro de Cultura da Câmara Setorial e seu respectivo suplente;

II – Elaborar o relatório final que constará na Ata Final da IX Conferência Municipal de Cultura que servirá de diretriz para atuação do Conselho Municipal de Cultura;

III – Apresentar cronograma de discussão das propostas da Setorial para construção do Plano Municipal de Cultura, as quais serão encaminhadas a Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio.

Art. 11º No ato da inscrição, o participante deverá indicar em quais Grupos de Trabalho (Câmaras Setoriais) deseja atuar, sendo vedada a sua participação em mais de UM (1) Grupo Setorial.

Art.12º Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador e um Relator, eleitos pelos integrantes das respectivas Câmaras Setoriais, com a função de conduzir a reunião, promover e estimular a participação de todos os integrantes, garantir a organização e o bom andamento das discussões e apresentar no Plenário suas proposições, os Conselheiros eleitos, (titulares e suplentes) e o Relatório Final dos trabalhos.

**Parágrafo Primeiro** – Poderá ser eleito, também, como Conselheiro da Câmara Setorial, o coordenador e o relator.

**Parágrafo Segundo** – É vedado aos ocupantes de cargos públicos, membros do poder executivo que possuam cargos comissionados e/ou gratificações, e efetivos que não comprovem atuação cultural serem candidatos nas Câmaras Setoriais.

Art. 13º Cada Grupo de Trabalho terá um relator, eleito pelos seus pares, com a função de auxiliar o coordenador, substituí-lo (se necessário), controlar o tempo das intervenções e relatar as conclusões do grupo, participando, posteriormente, da consolidação do relatório final dos grupos.

Art. 14º Os Grupos de Trabalho desenvolverão suas atividades simultaneamente, em locais distintos.

Art. 15º Cada Câmara Setorial, com vaga no Conselho Municipal de Cultura assegurada por Lei (Municipal nº343/91, alterada pelas leis 495/96 e 1731/2006), elegerá seu Conselheiro Titular e Suplente, através de voto aberto, em caráter democrático, incluindo os coordenadores e relatores, que poderão votar e ser votados.

Art. 16º As vagas no Conselho Municipal de Cultura destinadas ao Poder Executivo serão preenchidas mediante indicação do Prefeito, conforme preceitua a Lei Municipal nº 343/94, alterada pelas Leis



495/96 e 1731/2006.

Art. 17º As instituições com direito a vaga no Conselho Municipal de Cultura deverão indicar o seu Conselheiro e Suplente na IX Conferência Municipal de Cultura, mediante eleição ou consentimento de seus integrantes e diretoria.

Art. 18º Os membros indicados pelo Poder Executivo e pelas instituições com vaga no Conselho Municipal de Cultura, bem como os eleitos nas Câmaras, constituirão o novo Conselho, com mandato de 02 (dois) anos. Os mandatos serão homologados pela Ata Final da IX Conferência Municipal de Cultura, devidamente assinada pela Comissão Organizadora, com validade a partir da sua nomeação, publicada em Boletim Oficial, pelo Prefeito de Angra dos Reis.

## CAPÍTULO VII

### Do Funcionamento da Conferência

Art. 19º O Pedido de destaque deverá ser feito, mediante levantamento de crachá, durante a exposição deste Regimento ou das propostas, o mesmo só será ouvido após a conclusão da leitura.

Art. 20º Após o pedido de destaque, cada intervenção poderá ter um pronunciamento contrário, seguido de um a favor. Os pronunciamentos deverão ter, no máximo, 03 (três) minutos. A ação poderá ser repetida caso a plenária não se considere esclarecida e apta para votar.

Parágrafo Único: O voto será por contraste mediante o levantamento do crachá. Não sendo possível a identificação do resultado por contraste, será realizada a votação por meio de contagem.

Art. 21º Questões de ordem e destaque deverão versar sobre a pauta em debate. As questões de ordem serão deferidas ou indeferidas pelo Mediador através de consulta à Plenária.

Parágrafo Único: A Questão de Ordem será cabível sempre que houver violação deste Regimento Interno, devendo ser identificado o artigo em inobservância.

Art. 22º A IX Conferência Municipal de Cultura será composta pelas seguintes plenárias:

#### Plenária de Abertura

- I – Instalação da Plenária, instância máxima de decisão;
- II – Apresentação da Comissão Organizadora;
- III – Leitura e aprovação do Regimento Interno da IX Conferência Municipal de Cultura;
- IV – Apresentação das Ações da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio.

#### Plenária final

- I – Apresentação e votação das propostas das Câmaras Setoriais;
- II – Apresentação dos Conselheiros eleitos e seus respectivos suplentes;
- III – Leitura da Ata Final.

Art. 23º As Plenárias terão os seguintes encaminhamentos:

- I – Abertura dos trabalhos pela Comissão Organizadora;
- II – Leitura dos tópicos que serão abordados;
- III – Inscrições de oradores, limitadas a critério da Comissão Organizadora;
- IV – Exposição da Comissão Organizadora;
- V – Exposição dos oradores inscritos, com tempo estimado em até 03 minutos;
- VI – Votação das matérias pertinentes.

Parágrafo 1º - A aprovação das propostas serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto;

Parágrafo 2º - Em caso de empate, a plenária exercerá o voto de minerva;

Parágrafo 3º - A questão de ordem será decidida por maioria simples dos votos dos presentes a Conferência;

Parágrafo 4º - Não será permitido levantamento de questão de ordem durante as votações;

Parágrafo 5º - As votações serão abertas, por maioria simples, mediante o levantamento do crachá de identificação, a critério da plenária.

Art. 24º Nas reuniões das Câmaras Setoriais serão apresentadas e discutidas as propostas do setor, eleitos os conselheiros e seus respectivos suplentes, sendo obedecido o mesmo regulamento das plenárias, salvo disposição em contrário.

Art. 25º A IX Conferência Municipal de Cultura terá a seguinte programação:

### PROGRAMAÇÃO:

#### SEXTA-FEIRA – (15/12/2017)

- 17:00h – Credenciamento
- 18:00h – Abertura da Conferência
- 19:00h – Apresentação da Comissão Organizadora e leitura e aprovação do Regimento Interno
- Instalação da IX Conferência Municipal de Cultura
- 20:00h – Palestra – Políticas Públicas de Cultura – SEC-RJ
- 21:00h – Encerramento

#### SÁBADO – (16/12/2017)

- 08:00h - Credenciamento (até 10h);
- 09:00h- Abertura – Ações da Secretária Executiva de Cultura e Patrimônio
- 09:30h- Palestra – Projeto de “Corredor Cultural” - SEC-RJ
- 10:00h – Reflexão sobre Políticas Públicas de Cultura
- 10:50h - Intervalo
- 11:00h – Ações para instalação do Sistema Municipal de Cultura/Plano Municipal de Cultura
- 12:00h - Intervalo para almoço
- 13:30h - Retorno e Distribuição dos Grupos de Trabalho (Eleição de Conselheiros)
- 14:30h - Apresentação dos eleitos (Titulares e Suplentes) para o CMPC - 2018/2019
- 15:00h - Intervalo
- 15:10h - Leitura e Votação da Ata Final da IX Conferência
- 16:00h - Considerações Finais
- 17:00h - Atividade de Encerramento

## CAPÍTULO VIII

### Dos Recursos Financeiros

Art. 26º As despesas com a realização da IX Conferência Municipal de Cultura será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio.

## CAPÍTULO IX

### Das Disposições Gerais

Art. 27º A IX Conferência Municipal de Cultura será realizada nos dias 15 e 16 de Dezembro de 2017, no Convento de São Bernardino de Sena.

Art. 28º As inscrições estarão abertas a partir do dia 04/12 de 2017 conforme descrito abaixo:

- I- 04/12 à 14/12/ 2017 – no horário de 09h às 16h - na Sede da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio (Sito à Praça Zumbi dos Palmares, s/nº, Casa Larangeiras, centro Angra dos Reis);
- II- 04/12 à 13/12/2017 – através do site da Prefeitura de Angra dos Reis: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br);
- III- 15/12/ 2017 – no Convento de São Bernardino de Sena – no horário de 14h às 17h.

IV- 16/12/2017 – no Convento de São Bernardino de Sena – no horário de 08 às 10h

Art. 29º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Plenária da IX Conferência Municipal de Cultura.

**Marlene Ponciano**  
Secretária Executiva de Cultura e Patrimônio

Republicação do Decreto Nº 10.667, de 02 de janeiro de 2018, por conter incorreções na Publicação Original efetuada no Boletim Oficial do Município – Edição 857, de 19 de janeiro de 2018, págs. 02 e 03,

**D E C R E T O Nº 10.767, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 16.357.512,47 (dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 16.357.512,47 (dezesseis milhões trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e doze reais e quarenta e sete centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2001 04 126 0225 2685 339039 0000	-	203.661,81
2018 20 2005 04 122 0204 2161 339039 0000	-	2.729.729,22
2018 20 2005 04 122 0204 2284 319096 0000	-	185.685,32
2018 20 2005 04 122 0204 2284 339036 0000	185.685,32	-
2018 20 2006 04 129 0204 2002 339047 0400	10.799,48	-
2018 20 2006 04 129 0204 2161 339039 0000	16.500,00	-
2018 20 2006 04 129 0205 2010 339035 0000	-	3.626.397,47
2018 20 2012 04 122 0204 2161 339039 0000	1.650.000,00	-
2018 20 2012 12 361 0214 2110 339030 0000	2.891.709,40	-
2018 20 2012 12 361 0214 2110 339030 0000	576.209,60	-
2018 20 2012 12 361 0214 2113 339033 0500	84.612,00	-
2018 20 2012 12 364 0214 2123 339030 0000	3.511,70	-
2018 20 2012 12 364 0214 2123 339039 0000	-	5.511,70
2018 20 2012 12 364 0214 2123 449052 0000	2.000,00	-
2018 20 2012 12 365 0214 2044 335043 0000	894.931,61	-
2018 20 2012 12 365 0214 2129 339039 0000	-	1.755.538,20
2018 20 2012 12 365 0214 2130 339039 0000	-	576.209,60
2018 20 2012 12 366 0214 2110 339039 0000	-	1.136.171,20
2018 20 2014 04 122 0204 2161 339039 0000	70.270,78	-
2018 20 2014 04 122 0204 2161 339039 0000	2.729.729,22	-
2018 20 2016 12 361 0214 1406 449051 0000	718.666,60	-
2018 20 2016 12 365 0214 1291 449051 0000	-	130.991,41
2018 20 2016 12 365 0214 1292 449051 0000	-	181.517,85
2018 20 2016 12 365 0214 1293 449051 0000	-	118.015,00
2018 20 2016 15 451 0214 1295 449051 0000	-	53.839,40
2018 20 2016 15 451 0214 1296 449051 0000	-	234.302,94
2018 20 2016 15 451 0220 2084 449051 0000	12.500,00	-
2018 20 2099 28 843 0000 0000 329021 0000	-	680.627,48
2018 20 2099 28 843 0000 0000 469071 0000	3.626.397,47	-
2018 20 2099 28 843 0000 0000 469071 0000	680.627,48	-
2018 25 2501 04 122 0204 2363 339039 1000	1.999.700,00	-
2018 27 2701 10 301 0181 2152 339030 0000	203.661,81	-
2018 20 2006 04 129 0204 2002 339092 0400	-	10.799,48
2018 20 2014 10 301 0204 2001 319092 0000	-	70.270,78
2018 20 2005 04 129 0204 2161 339039 0000	-	16.500,00
2018 20 2005 12 361 0204 2161 339039 0000	-	105.000,00
2018 20 2012 12 361 0204 2161 339039 0000	-	2.439.931,61
2018 20 2016 15 451 0220 3065 449051 0000	-	12.500,00
2018 20 2012 12 361 0214 2113 339039 0500	-	84.612,00
2018 25 2501 04 122 0204 2363 339046 1000	-	1.999.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.357.512,47</b>	<b>16.357.512,47</b>

TOTAL 16.357.512,47 16.357.512,47 Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

04.00 = Royalties Até 5% - Lei 7.990/89

05.00 = Salário Educação

10.00 = Arrecadação Própria – Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MARCUS VENÍSSIO DA SILVA BARBOSA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Controlador do Município

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

Secretário de Finanças - Interino

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

LUCIENE JORDÃO RABHA

Secretária de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - Interina

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE

JANEIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**E R R A T A**

Na publicação do Anexo I, da Lei nº 3.616, de 01 de janeiro de 2017, Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 774, de 12 de junho de 2017, pág. 19,

**Onde se lê:**

5.1.2.1 Coordenação de Patrimônio Imobiliário FG-201SECT.CPIMO

**Leia-se:**

5.1.2.1 Coordenação de Patrimônio Mobiliário FG-201SECT.CPMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE

JANEIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**E R R A T A**

Na publicação do Anexo I, da Lei nº 3.618, de 01 de janeiro de 2017, Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 706, de 05 de janeiro de 2017, pág. 16,

**Onde se lê:**

5.1.2.1 Coordenação de Patrimônio Imobiliário FG-201SECT.CPIMO

**Leia-se:**

5.1.2.1 Coordenação de Patrimônio Mobiliário FG-201SECT.CPMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JANEIRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**ERRATA**

Na publicação da Lei nº 3.727, de 02 de janeiro de 2017, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 857, de 19 de janeiro de 2018, pág. 03,

**Ondese lê:**

**L E I Nº 3.727, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

**Leia-se:**

**L E I Nº 3.727, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

**AUTORA: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2017.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**ERRATA**

Na publicação da Lei nº 3.728, de 02 de janeiro de 2017, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 857, de 19 de janeiro de 2018, pág. 03-038,

**Ondese lê:**

**L E I Nº 3.728, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

**Leia-se:**

**L E I Nº 3.728, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

**AUTORA: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JANEIRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**D E C R E T O Nº 10.784, DE 12 DE JANEIRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do**

Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.061.275,46 (Um milhão, sessenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.061.275,46 (Um milhão, sessenta e

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2001 04 126 0225 7001 339039 0000	54.100,00	-
2018 20 2001 04 126 0225 7001 339039 0000	35.000,00	-
2018 20 2005 04 122 0204 2284 339036 0000	2.940,25	-
2018 20 2012 12 361 0204 2002 339039 0000	-	6.000,00
2018 20 2012 12 361 0214 2110 339030 0000	6.000,00	-
2018 20 2016 04 122 0204 2157 339036 0000	50.000,00	-
2018 20 2016 06 182 0204 2024 339030 0000	78.723,25	-
2018 20 2016 06 182 0204 2024 339039 0000	78.723,25	-
2018 20 2016 06 182 0223 1921 339039 0000	-	192.446,50
2018 20 2016 10 302 0206 2679 449051 0000	755.788,71	-
2018 20 2005 04 122 0204 2001 319092 0000	-	2.940,25
2018 20 2016 04 126 0225 7001 449051 0000	-	54.100,00
2018 20 2016 04 122 0204 2157 339092 0000	-	50.000,00
2018 20 2016 10 301 0181 2674 449051 0000	-	755.788,71
<b>TOTAL</b>	<b>1.061.275,46</b>	<b>1.061.275,46</b>

**Legenda:**

**Descrição da Fonte e Vínculo:**  
**00.00 = Ordinário**

**Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2018.**

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JANEIRO DE 2018.**  
**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

Prefeito

**MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**CARLOS MACEDO COSTA**

Secretário de Administração

**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

**LUCIENE JORDÃO RABHA**

Secretária de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - Interina

**RESOLUÇÃO SFI Nº. 001 DE 2018.**

**Dispõe sobre o Sistema de Recolhimento por Estimativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos Autônomos estabelecidos e dá outras providências.**

**O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;**

**Considerando a necessidade de preservar o nível da arrecadação do ISSQN FIXO;**

**Considerando a necessidade de padronizar a emissão das guias de recolhimento do imposto;**

**Considerando o disposto no artigo 7º do Decreto nº. 3.299 de 19 de março de 2004;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Enquadram-se no sistema de recolhimento por estimativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN os contribuintes autônomos estabelecidos, cujos valores relativos à base de cálculo e imposto para cada mês, para o exercício de 2018, são fixados conforme tabela a seguir:**



CONTRIBUENTES	BASE DE CÁLCULO (ISSQN FIXO)	ISSQN FIXO MENSAL
Profissionais Autônomos cuja atividade exija formação profissional de nível superior.	R\$ 6.979,03	R\$ 139,58
Profissionais Autônomos cuja atividade exija formação profissional de nível médio.	R\$ 5.304,06	R\$ 106,08
Profissionais Autônomos cuja atividade não exija formação profissional específica.	R\$ 3.349,94	R\$ 67,00

Art. 2º. – O lançamento será constituído de ofício, em caráter definitivo, conforme determinado pelo artigo 5º do Decreto nº. 3.299 de 19/03/2004, não ensejando posterior crédito e nem direito à restituição;

Art. 3º. – Nas inobservâncias das normas decorrentes desta resolução, serão aplicadas as penalidades previstas no Código Tributário Municipal;

Art. 4º. – O imposto será recolhido na forma e prazo previsto no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único – Ficam excluídos da retenção, pelo substituto tributário, os serviços prestados por autônomo localizado que se enquadrarem no regime de recolhimento de que trata esta resolução;

Art. 5º. - O ISS estimado será devido por mês ou fração, incluindo-se o da data de cadastramento ou baixa de inscrição.

Art. 6º. – Os fatos geradores referentes às atividades exercidas por profissionais autônomos, serão tributados a partir do mês de janeiro;

Art. 7º. – Esta Resolução terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2018.  
Flávio Henrique de Sá  
Secretário de Finanças (Interino)

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/FTAR**

PROCESSO Nº: 2017022521

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de apoio, orientação e ordenamento eventuais por meio de profissionais qualificados para Apoio Operacional, para atuar no Continente (1º, 2º e 4º Distritos) e na Ilha Grande (3º Distrito), na baixa e alta temporada, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

DATA: 05/02/2018 às 14h00min

PERMUTA DO EDITAL: 01 (uma) resma de Papel A4

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sede da TurisAngra, Av. Julio Maria, nº 10-sobrado, Centro – Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Sede da TurisAngra, Av. Julio Maria, nº 10-sobrado, Centro – Angra dos Reis – RJ ou pelo site: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

Contato: (24)3369-7711. É necessário apresentação do carimbo do CNPJ no ato da retirada do edital na Sede da TurisAngra.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO

Angra dos Reis, 18 de Janeiro de 2018.

**NOTIFICAÇÃO**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOTIFICA empresa LÍBANO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA CONSTRUÇÃO

LTDA., inscrita no CNPJ : 09.077.888/0001-35 para tomar ciência dos seguintes fatos:

Conforme a cláusula geral da boa-fé e, seu corolário, a lealdade contratual que regem os contratos, tanto os públicos quanto os privados, vem por meio deste informar a AUSÊNCIA de interesse público em prorrogar o contrato n.º 003/2015, pactuado entre o Município de Angra dos Reis e a citada sociedade empresarial.

Aliás, diga-se de passagem, que essa Secretaria já havia informado a contratada nas negociações para a confecção do termo aditivo n.º 007 (prorrogação do prazo contratual até 31.01.2017), através do n.º 591/2017/SESEP datado de 16.10.16, que o interesse da manutenção do contrato n.º 003/2015 persistiria até a finalização da concorrência pública n.º 01/2017, o que ocorreu em 09.01.2018.

Diante do exposto, informa-se que a data final de prestação dos serviços relacionados ao contrato n.º 003/2015 é dia 31/01/2018 conforme o termo aditivo n.º 007, sem qualquer possibilidade de prorrogação contratual, inclusive, informa-se que a contratada deverá ENCERRAR a execução do contrato n.º 003/2017 a partir de 01.02.2018.

Atenciosamente,

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário Executivo de Serviços Públicos  
Matrícula 2840

**PORTARIA No 031/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 022/2018/SDE.SECUP, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 12 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

DISPENSAR CAROLINE SOUZA DA ROCHA, Matrícula 17572, da Função Gratificada de Assistente de Gabinete, da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JANEIRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
JOÃO CARLOS RABELLO  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA No 032/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 021/2018/SDE.SECUP, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 12 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

DESIGNAR KELLY PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA, Matrícula 18129, para a Função Gratificada de Assistente de Gabinete, da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JANEIRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
JOÃO CARLOS RABELLO  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA No 033/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 015/2018/SDE.SECUP, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 10 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

DISPENSAR CÉSAR MOACIR MEIRA ROSA, Matrícula 4316, da

Função Gratificada de Assistente do Conselho Municipal de Cultura, da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JANEIRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
JOÃO CARLOS RABELLO  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA No 034/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 018/2018/SDE.SECUP, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 10 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

DESIGNAR MAYSA ALVES PEREIRA ROSA, Matrícula 12562, para a Função Gratificada de Assistente do Conselho Municipal de Cultura, da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JANEIRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
JOÃO CARLOS RABELLO  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA No 035/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 029/2018/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 11 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

DISPENSAR KATIA REJANE DE OLIVEIRA SILVA MAIA, Matrícula 3872, da Função Gratificada de Assistente de Gabinete, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JANEIRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Presidente da TurisAngra

**PORTARIA No 036/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 005/2018/SSA.COGPE, da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, datado de 04 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

DISPENSAR, a pedido, ANA TEREZA MENDES DE CASTRO, Matrícula 17248, da Função Gratificada de Coordenador de Pronto Atendimento, do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JANEIRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
RENAN VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA No 037/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 006/2018/SSA.COGPE, da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, datado de 04 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

DESIGNAR MARCILENE PEREIRA, Matrícula 4501673, para exercer interinamente a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Controle Interno e Auditoria, da Secretaria Executiva de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-1, no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2018, durante as férias do titular Paulo Alexander Farias Braz.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JANEIRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
RENAN VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA No 038/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 023/2018/SDE.SECUP, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 12 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

EXONERAR JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME, Matrícula 25507, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Centro Cultural Theóphilo Massad, da Superintendência de Cultura e Patrimônio, da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JANEIRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
JOÃO CARLOS RABELLO  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA No 039/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 037/2018/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 12 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

NOMEAR JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME, para o Cargo em Comissão de Assessor de Marketing e Eventos, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JANEIRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Presidente da TurisAngra

**PORTARIA No 041/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 036/2018/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 12 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

DESIGNAR CAROLINE SOUZA DA ROCHA, Matrícula 17572, para a Função Gratificada de Assistente de Gabinete, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JANEIRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Presidente da TurisAngra

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE  
USO**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E MAISS SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA-ME**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO Nº 001/2018/PGM.DEADM.**

**OBJETO:** Constituí objeto do presente Termo a Autorização Onerosa de Uso do Estádio Municipal Jair Toscano de Brito, situado na Rua Comandante Castelo Branco, s/nº, Balneário, nesta cidade, destinado ao Show do "O RAPPÁ" realizado pela empresa MAISS SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA-ME, no dia 26 de janeiro de 2018.

**PRAZO:** De 25 a 27 de janeiro de 2018.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, no Ofício nº 054/2018/FTAR.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2018.

Angra dos Reis, 23 de janeiro de 2018.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município

**DECRETO Nº 10.783, DE 12 DE JANEIRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. (CAE)**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, amparado no art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 977, de 25 de agosto de 2000, institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento ao Poder Executivo na aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da

Educação – FNDE, para execução do Programa Nacional de Desenvolvimento Escolar - PNDE;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO enfim, os termos do Ofício nº 001/2018/CAE, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, datado de 09 de janeiro de 2018 e Memorando nº 44/2018/SECT, de 10 de janeiro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Presidência e Vice-Presidência do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, para o mandato de 14 de novembro de 2017 a 14 de novembro de 2021 no respectivo Conselho, os seguintes representantes:

Presidente: Alcir da Fonseca Campos;

Vice-Presidente: Hélio Moreira da Cruz.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

**PARTE II**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.304, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.**

**AUTOR: MESA DIRETORA**

**DECRETA A PERDA DE MANDATO DO VEREADOR MARCO ANTÔNIO BRAGA DA SILVA PINHEIRO.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o disposto no Artigo 74, da Lei Orgânica Municipal de Angra dos Reis, e conforme os Artigos 19 e 20, 36, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que, observado o devido processo legal,  
**DECRETA:**

Art. 1º. A perda do mandato do Vereador Marco Antônio Braga da Silva Pinheiro, afastando-o definitivamente do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Angra dos Reis, de acordo com a decisão da Justiça Eleitoral, comunicada a esta Casa Legislativa através do Ofício nº 003/COSES/2018,

referente ao Recurso Eleitoral nº 445-65.2016.6.6.19.0116, expedido no dia 15/01/2018 e recebido no dia 17/01/2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua Publicação, com os efeitos a partir do 18/01/2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JANEIRO DE 2018.**

José Augusto de Araújo Vieira  
Presidente

Francisco Canindé da Costa Raimundo  
1º Vice-Presidente

Cristiane Brasil da Silva  
2º Vice-Presidente

Gedai de Oliveira Sousa  
2º Secretário